



Câmara Municipal de Azambuja

PROPOSTA N.º 43 / VAJM /2018

Considerando que:

- o Vinho e a Vinha são, sem qualquer dúvida, elementos identificativos do território do Município de Azambuja;
- face à importância da atividade vitivinícola no concelho, a Câmara tem vindo a promover a realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos da área do Município;
- se tornou essencial a uniformização de procedimentos, dando assim origem ao Projeto de Regulamento do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, que será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões;
- para o efeito será o projeto publicado na Internet e no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja, com a visibilidade adequada à sua compreensão;
- é competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, aprovar projetos de regulamento e submeter os mesmos a consulta pública.

Proponho que:

1. A Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar e conseqüentemente submeter a consulta pública, o PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA.
2. Os interessados devam dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento.

Azambuja, 05 de dezembro de 2018

O Vereador da Câmara Municipal de Azambuja

António José Matos (Dr.)

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Preâmbulo

O Vinho e a Vinha são, sem qualquer dúvida, elementos identificativos do território do Município de Azambuja, que de norte a sul possui vinhas, em pequena e grande escala de produção, sendo os vinhos aqui produzidos de reconhecida qualidade, quer nacional quer internacionalmente.

A própria génese do Município se representa nas adegas, nos produtores de vinhos, na atividade das coletividades e das associações locais, nas instituições públicas e na própria comunidade, sendo que a produção do vinho continua a ser a subsistência de uma considerável parcela da população do Município.

A realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos da área do Município, é atualmente inserida na ÁVINHO – FESTA DO VINHO E DAS ADEGAS, e atendendo à crescente participação, urge uniformizar procedimentos através da criação de um REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA.

O presente regulamento tem como objetivos:

- Estimular a produção de Vinhos de qualidade;
- Valorizar o nível técnico e comercial dos Vinhos participantes;
- Potenciar sinergias que ajudem à promoção dos Vinhos do Concelho de Azambuja nos diferentes canais nacionais e internacionais, integrando os parceiros institucionais e entidades privadas, ligados ao sector;
- Dar a conhecer aos consumidores os melhores vinhos produzidos na região;
- Desenvolver ações promocionais, em Portugal e no estrangeiro, dos Vinhos com melhores avaliações em Concurso;
- Contribuir para a expansão da Cultura do Vinho, através de iniciativas ligadas aos programas de turismo e gastronomia;
- Incentivar ao seu consumo moderado.

O Município de Azambuja, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o presente regulamento aprovado pelo órgão executivo e deliberativo.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 30/01/2018 (Proposta n.º 03/VAJM/2018) e publicitado no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I.

Artigo 2º

Objetivos

O presente Regulamento define a organização e as candidaturas do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, iniciativa organizada pelo Município de Azambuja, com o apoio das Juntas de Freguesia.

Artigo 3º

Concorrentes/Participantes

1. O Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, doravante designado por “Concurso”, é aberto a todos os produtores de Vinhos Tintos, Brancos e Rosés do Município de Azambuja.

2. É obrigatória a apresentação da Declaração de Colheita e Produção da Campanha do ano anterior, quando solicitada, implicando a sua falta a exclusão do vinho apresentado a Concurso.
3. Cada Concorrente apenas poderá apresentar a Concurso um Vinho por espécie: Tinto, Branco ou Rosé, podendo por isso concorrer com os três tipos de vinhos, uma amostra por cada.

Artigo 4º

Inscrição

1. A inscrição dos Concorrentes deverá ser efetuada durante o mês de fevereiro nas Juntas de Freguesia ou na Câmara Municipal, ocorrendo a recolha das amostras durante o mês de março.
2. Na eventualidade de qualquer um dos concorrentes pretender vender o seu vinho, ou por razão superveniente (rotura de vasilha) ou outra, que justifique a recolha das amostras antes do período estipulado, deverá contactar a Organização do Concurso, a qual, analisado o solicitado e mediante disponibilidade no momento, determinará a sua concretização.
3. A recolha será efetuada pela entidade organizadora, durante o mês de março, conforme calendário que será previamente divulgado.

Artigo 5º

Amostra

1. Serão presentes a Concurso os Vinhos Tintos, Brancos e Rosés da Campanha Vinícola do ano anterior.
2. De cada espécie de vinho será recolhida 1 (uma) amostra, constituída por 4 (quatro) garrafas de 0,75 l, ficando 3 (três) em posse da Organização, destinadas às diversas fases do Concurso e 1(uma) ficará em poder do concorrente.
3. A colheita será efetuada pela Organização.
4. Será atribuído um código a cada amostra recolhida, sendo que a amostra que fica na posse do produtor concorrente e a que segue para análise terá um código divergente daquela que será apresentada para a prova cega.

Artigo 6º

Júri

1. Os vinhos admitidos a concurso serão apreciados e classificados em prova cega por um júri composto por enólogos de competência reconhecida, utilizando-se a ficha de provas habitualmente usada pela Comissão Vitivinícola do Tejo, devidamente adaptada para o concurso.
2. O Júri será constituído por um máximo de 7 jurados e um mínimo de 5, de acordo com o número seguinte.
3. O Júri será composto por técnicos de reconhecido valor dentro do setor, designadamente:
 - i) Um elemento da C.V.R. Tejo – Comissão Vitivinícola da Região Tejo
 - ii) Um elemento da A.M.P.V. – Associação de Municípios Portugueses do Vinho
 - iii) Um elemento da A.P.E. – Associação Portuguesa de Enologia
 - iv) Um elemento da A.E.P. – Associação dos Escanções Portugueses
 - v) Um Enólogo – Antiguidade de participação no Concurso
 - vi) Dois Enólogos - convidados pelo Município de Azambuja
4. Não é permitido a qualquer membro do Júri concorrer.
5. Em caso de falta ou cancelamento da participação por parte de um membro do Júri, a Organização indicará um outro que cumpra os requisitos do disposto no número 1 do presente artigo.
6. Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 7º

Classificação

1. Os vinhos cujas características físico-químicas obedeçam às disposições legais e que se apresentem sem defeitos serão apreciados organolepticamente e classificados.
2. A Organização mandará promover a análise físico-química de todos os vinhos.

3. Qualquer determinação analítica fora dos limites legais, implica a imediata exclusão do vinho do concurso.
4. A classificação será feita separadamente por cada espécie e terá em atenção os resultados das análises físico-químicas e da prova organolética.
5. Em caso de empate será realizada uma nova votação ou as necessárias até encontrar um vencedor.
6. Serão retirados os extremos da pontuação atribuída pelos 7 membros do Júri.

Artigo 8º

Ficha de Prova

As fichas de prova utilizada pela Comissão Vitivinícola do Tejo encontram-se em anexo (I, II, III).

Artigo 9º

Prémios

1. Os prémios serão atribuídos por ordem da classificação final obtida.
2. A todos os participantes será atribuído um diploma de participação.
3. Os prémios de cada espécie de vinho (Tinto, Branco ou Rosé) serão os seguintes:
 - 1º. PRÉMIO – TROFÉU + 750 €
 - 2º. PRÉMIO – TROFÉU + 500 €
 - 3º. PRÉMIO – TROFÉU + 250 €
4. Por decisão do Júri poderão ainda ser atribuídas Menções Honrosas (Troféu).
5. Todos os Prémios serão entregues a título definitivo, acompanhados do respetivo diploma.
6. O júri das provas reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios acima mencionados, caso a qualidade dos vinhos apresentados a concurso não mereça a sua distinção.
7. A soma total das distinções a atribuir não deve ultrapassar 30% do número total de vinhos apresentados por espécie.
8. Das decisões do júri cabe recurso.
9. Após a atribuição dos prémios e nos meses subsequentes, poderão ser desenvolvidas – por decisão da Organização – ações de promoção e divulgação dos vinhos vencedores em colaboração com os respetivos produtores.

Artigo 10º

Considerações Finais

1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.
2. A divulgação da classificação e a atribuição dos respetivos prémios realizar-se-á por ocasião da ÁVINHO – Festa do Vinho e das Adegas, em Aveiras de Cima, a decorrer no mês de abril.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.